

## **Qual a diferença entre singulares, centrais, federações e confederações?**

Conforme artigo 6º da Lei 5.764/71, as cooperativas singulares são constituídas com, no mínimo, vinte cooperados. As Cooperativas centrais ou federações de cooperativas são constituídas por, no mínimo, três singulares. Elas desenvolvem serviços para as cooperativas filiadas em maior escala e com economia de custo. Já as confederações de cooperativas são constituídas por, no mínimo, três federações de cooperativas ou centrais.